



EDITAL PROPPG N° 12/2025

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital destina-se à concessão de recursos em fluxo contínuo para **despesas de custeio (serviço de terceiros/pessoa jurídica) referente a produções científicas aptas à publicação de artigos científicos, capítulos de livros e livros, conforme as categorias descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital.**

1.2. Para participar do presente edital, a/o pesquisador/a coordenador/a da proposta, doravante denominado/a Proponente, **deve ter total conhecimento da Resolução UFSB n° 01/2024** (“Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais”).

1.3. Cada proponente terá direito a enviar uma única proposta por mês/etapa, que poderá abranger as três categorias de custeio nomeadas neste edital como categoria ‘A’, categoria ‘B’ e categoria ‘C’, simultaneamente, ou em apenas uma destas categorias, devendo, obrigatoriamente, estar listado entre os autores das produções para as quais solicita auxílio.

1.4. A categoria ‘A’ refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros **finalizados e não publicados, desenvolvidos a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Estas ações poderão ser: **tradução, revisão linguística e diagramação. Cada ação deve ser destinada a uma produção específica.**

1.5. A categoria ‘B’ refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros **finalizados e não publicados, desenvolvidos a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Cada ação deve ser destinada a um livro específico.

1.6. A categoria ‘C’ refere-se ao **pagamento de taxas de publicação de artigos científicos aceitos** desenvolvidos a partir de pesquisas científicas em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB.

1.6.1. O artigo deverá estar aceito para publicação em periódico científico que:

A) Adote a política editorial de revisão por pares;

B) Seja indexado em bases como **Web of Science, Scopus, PubMed, SciELO ou DOAJ** e que atenda **ao menos um dos seguintes critérios:**

1. Ter sido classificado no estrato A (A1 a A4) do Qualis/CAPES (2017-2020);
2. Apresentar fator de impacto reconhecido (**Journal Citation Reports (JCR); CiteScore (Scopus); SJR (SCImago Journal Rank)**).

1.6.2 **Fica vedado o pagamento de taxa de publicação a revistas de editoras que**



mantém convênios com a CAPES, como a American Chemical Society (ACS) e Wiley.

1.7 O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Conceder auxílio financeiro a pesquisadores/as do quadro efetivo em efetivo exercício na UFSB para a cobertura de despesas relacionadas com o processo de divulgação de resultados de pesquisa científica na forma de artigo em periódico, livro e capítulo de livro.
- 2.2 Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação.
- 2.3 Incentivar a publicação dos resultados das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, promovendo a interação e difusão do conhecimento para a sociedade brasileira e internacional.
- 2.4 Fomentar ações de pesquisa na graduação e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições neste Edital são de fluxo contínuo e poderão ser realizadas no período de **18 de junho a 15 de outubro de 2025**.

3.2 A inscrição será realizada em duas etapas:

3.2.1 Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <http://questionarios.ufsb.edu.br/index.php/631476?lang=pt-BR>

3.2.2 Solicitação do apoio financeiro no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.3 Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, **obrigatoriamente**:

3.3.1 Anexar ao formulário de inscrição as produções finalizadas e na íntegra, que se enquadrem em ações previstas nas categorias ‘A’, ‘B’ e ‘C’, evitando aquelas produções que superam os valores custeados por este edital. Devem ser indicados todos os autores das produções e as respectivas filiações acadêmicas. O direito autoral e sigilo das produções ficarão resguardados.

3.3.2 Para as categorias ‘A’ e ‘B’, anexar ao formulário de inscrição três orçamentos por ação linguística e/ou diagramática de cada produção intelectual, ou relatório do Painel de Preços. **Em caso de aprovação da proposta, será autorizado o pagamento referente ao orçamento de menor valor**, na empresa orçada, considerando o teto dos valores por ação. A identificação dos prestadores de serviço deve ser apresentada de forma clara e não ambígua nos orçamentos. Em caso de orçamentos cotados em moedas estrangeiras, **a taxa de câmbio e o dia da cotação de conversão para o Real devem ser informados**.



3.3.3 O orçamento de empresas nacionais deve apresentar CNPJ, nome e razão social do prestador de serviço, além da descrição do serviço conforme a categoria. O orçamento de empresas internacionais deve conter as informações básicas do prestador de serviço, além da descrição do serviço conforme a categoria. Não devem ser utilizadas imagens de tela de computadores (“prints”). Obter orçamento no formato PDF.

3.3.4 Para a categoria ‘C’, anexar ao formulário de submissão, os comprovantes de aceite/aprovação (incluindo a revisão por pares) para publicação e de cobrança da revista científica referente ao pagamento da taxa de publicação.

3.3.5 Todos os anexos deverão ser submetidos em formato PDF, com atenção à organização na sequência dos documentos digitalizados. O limite máximo permitido é de 10 MB por anexo.

3.4 Apenas a/o proponente deverá preencher o formulário de inscrição e cadastrá-la no SIGAA (Portal Docente).

3.5 É vedada a participação de docentes em licença e/ou afastamentos funcionais no momento do início da execução/vigência deste edital.

3.6 A PROPPG exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estipulado por este Edital.

4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1 O total de recursos financeiros destinado a este Edital é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025), no plano de trabalho: 231998, fonte de recursos 1000.

4.2 Na categoria ‘A’, o proponente terá direito a solicitar **até 5 ações, sejam elas linguísticas ou diagramáticas**, de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada ação, observado o disposto no item 1.4. O valor total solicitado nesta categoria não poderá exceder a R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Em caso de mais de uma ação, ou produção intelectual, indicar a ordem de prioridade.

4.2.1 Será dada prioridade às produções com participação de discentes da UFSB.

4.3 Na categoria ‘B’, o proponente terá direito a solicitar recurso financeiro para pagamento de **uma ou mais ações linguísticas e/ou diagramáticas** relativas à publicação de livros. O valor total solicitado por proposta nesta categoria não poderá exceder a R\$4.000,00 (quatro mil reais), observado o disposto no item 1.5.

4.4 Na categoria ‘C’, o proponente terá direito a solicitar recurso para pagamento de **uma ou mais taxas de publicação** de artigo científico. O valor máximo solicitado por proposta nesta categoria não poderá ultrapassar R\$6.000,00 (seis mil reais), observado o disposto no item 1.6.

4.5 Não é garantida a concessão de recursos para todas as ações linguísticas/diagramáticas da



categoria ‘A’ e ‘B’, listadas na proposta, assim como não é garantido o pagamento de todas as taxas de publicação da categoria ‘C’ listadas na proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 A distribuição de recursos será realizada mediante disponibilidade orçamentária da UFSB.
- 5.2 A distribuição dos recursos deste edital seguirá o disposto na Política Institucional de Pesquisa da UFSB, mantendo o IDUA vigente (ANEXO I).
- 5.3 O total de recursos será distribuído entre as unidades acadêmicas de forma a atender às demandas das propostas elegíveis neste edital.
- 5.4 Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas elegíveis e aprovadas neste edital, conforme o índice de produtividade das unidades acadêmicas (IDUA, Anexo I), até que se alcance o total de recurso financeiro previsto e destinado a este edital para a respectiva unidade acadêmica.
- 5.5 Na última chamada deste edital, caso os recursos destinados a uma determinada unidade acadêmica não sejam totalmente utilizados, estes poderão ser remanejados, proporcionalmente, para as demais unidades acadêmicas que possuam propostas elegíveis, conforme o IDUA.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A PROPPG verificará toda a documentação contida nas propostas de solicitação de apoio financeiro, que deverá estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução UFSB Nº 01/2024.
- 6.2 Propostas incompletas e/ou inconsistentes com o item 3.3 deste edital ou que apresentarem apenas o cadastro no SIGAA ou apenas o formulário de inscrição preenchido, serão automaticamente desclassificadas pela PROPPG.
- 6.3 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG quanto ao atendimento aos itens 1.4, 1.5 e 1.6 e serão consideradas classificadas ou não classificadas.
- 6.4 Propostas consideradas não finalizadas pela Comissão de Avaliação, com base nos arquivos anexados ao formulário de inscrição, **serão desclassificadas**.
- 6.5 As propostas classificadas conforme os itens 6.1, 6.2 e 6.3, serão ranqueadas conforme a ordem de preenchimento completo e correto do formulário de inscrição **até o limite de recurso disponível para cada unidade acadêmica de acordo com o IDUA** vigente (ANEXO I).
- 6.6 As avaliações das propostas serão realizadas mensalmente. As propostas submetidas durante o mês serão avaliadas até a primeira quinzena do mês seguinte e os recursos liberados entre o final do mês vigente e o início do seguinte.

Exemplo: propostas submetidas entre **01/07/2025 e 30/07/2025** serão avaliadas até **15/08/2025** e os recursos liberados entre o final de **08/2025** e início de **09/2025** e assim sucessivamente até a data máxima de submissão, em **15/10/2025**.



6.7 Na última etapa de avaliação, **em outubro de 2025**, se ainda houver **recursos não utilizados** pelas respectivas unidades acadêmicas, conforme IDUA (ANEXO I), **estes serão destinados às propostas classificadas ainda não contempladas, independente da unidade acadêmica.**

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação dos resultados ocorrerá na página da PROPPG (<https://ufsbl.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), nos prazos indicados para cada etapa avaliativa.

7.2 Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por e-mail ao **Setor de Fomento da CFP/PROPPG (fomento.dpci@ufsbl.edu.br)** discriminando no assunto da mensagem: **“Recursos contra o resultado preliminar Edital PROPPG N° 12/2025”**. A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela PROPPG e o resultado será divulgado na página eletrônica da PROPPG.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os(as) proponentes cujas propostas forem aprovadas deverão enviar para o Setor de Fomento da CFP/PROPPG **o termo de outorga e aceitação devidamente preenchido conforme Anexo II** deste Edital, dentro do prazo de 03 dias úteis após divulgação do resultado final de cada etapa de avaliação.

8.2 No termo de outorga o(a) proponente deverá identificar **o valor total aprovado** no processo seletivo para o conjunto das ações linguísticas e/ou diagramáticas e taxas de publicação solicitadas, ou seja, o valor informado deverá ser o somatório dos valores aprovados para o total das ações/taxa de publicações aprovadas. **No termo de outorga também deve constar, corretamente, os dados bancários do proponente, de acordo com o que está disposto na Resolução 01/2024.**

8.3 O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome do proponente, **utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador**, conforme Resolução UFSB N° 01/2024. **Esta conta não deve apresentar movimentações de âmbito pessoal do(a) proponente.**

8.4 **O proponente/beneficiário é responsável por verificar o depósito em sua conta corrente e informar imediatamente ao Setor de Fomento qualquer inconsistência observada.**

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O(a) beneficiário(a), responsável pela aplicação dos recursos obtidos por meio deste Edital obriga-se a:

I. Cumprir todas as regras para utilização dos recursos expressas neste Edital e na Resolução



UFSB Nº 01/2024;

- II. Observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na utilização do recurso;
- III. Atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do recurso aprovado;
- IV. Observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;
- V. Observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

9.2 O beneficiário deverá executar desembolso de, ao menos, 80% do valor recebido, do contrário ficará inadimplente.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará **obrigatoriedade** de apresentação de prestação de contas ao Setor de Fomento da PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) na data estabelecida neste edital.

10.2 A composição da prestação de contas, de acordo com a Resolução 01/2024 deverá conter os seguintes documentos:

- 10.2.1 Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo III);
- 10.2.2 Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados (Anexo IV);
- 10.2.3 Declaração de auxílio à produção intelectual (Anexo V);
- 10.2.4 Comprovante da produção intelectual, que se caracteriza como a produção científica na íntegra após os serviços de tradução, revisão linguística e diagramação e/ou o artigo publicado, conforme o exposto em 1.4, 1.5 e 1.6.
- 10.2.5 Notas fiscais de cada item financiado em **nome da UFSB ou em nome do proponente** para serviços adquiridos no Brasil:
 - 10.2.5.1 As notas fiscais devem conter, **OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.004310/2025-41**;
 - 10.2.5.2 No caso de taxa de publicação em revistas internacionais, anexar à fatura comercial (*Commercial Invoice*) e/ou recibos da revista em **nome do proponente ou da UFSB** e contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, o número do processo **23746.004310/2025-41**;
 - 10.2.5.3 No caso de taxa de publicação em revistas nacionais, anexar a nota fiscal;



10.2.5.4 Nota fiscal do Prestador de Serviço – Pessoa Física, com a guia de recolhimento do INSS relativo ao serviço prestado, quando aplicável.

10.2.5.5 **Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União** (quando for o caso) (Anexo VI);

10.2.5.6 Extrato da conta corrente utilizada para recebimento do recurso, evidenciando o uso exclusivo para movimentação e pagamento dos serviços inerentes ao auxílio. O extrato deve ser a partir da data de recebimento dos recursos até o final do período de execução previsto ou data da última devolução de valores não utilizados.10.3. Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.

10.3 Somente serão aceitos como comprovantes de despesa documentos emitidos no prazo de 45 dias após a liberação do recurso na conta do beneficiário.

10.4 O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução UFSB N° 01/2024, implicará na **suspensão da concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos**.

10.5 O (A) beneficiário(a) cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à correta prestação de contas.



11. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	18/06/2025
Impugnação do Edital ou de itens do edital	até 48h depois da publicação
Submissão de propostas em fluxo contínuo	Até o último dia de cada mês
Último período para submissão de propostas	Entre 01/10/2025 e 15/10/2025
Avaliação das propostas	Até o 15º dia do mês subsequente
Resultados preliminares	A partir do 16º dia do mês
Recursos	24h após publicação do resultado preliminar
Resultados finais	Até o final de cada mês
Liberação dos recursos	No início de cada mês
Execução dos recursos e emissão das notas fiscais e <i>invoices</i>	Até 45 dias após a liberação dos recursos
Prazo para prestação de contas	Até 30 dias após o período de execução dos recursos



12. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- 12.2 O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado (desde que haja disponibilidade orçamentária), a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.3 O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá acarretar inadimplência junto à PROPPG, além de sanções administrativas relacionadas ao uso indevido de recursos públicos.
- 12.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 18 de junho de 2025.

NADSON RESSYÉ SIMÕES DA SILVA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Contatos:

Setor de Fomento

Coordenação de Fomento e Projetos - CFP/PROPPG

Correio Eletrônico: fomento.dpci@ufsb.edu.br

ANEXO I - Matriz de distribuição de cotas por unidade acadêmica, conforme resolução**UFSB nº 015/2021**

Unidade Acadêmica	PERCENTUAL COMUM A TODAS AS UNIDADES ACADÊMICAS (40%/11)	IDUA 60%/11	Percentual Total de Distribuição entre as Unidades Acadêmicas
IHAC-CJA	3,6%	4,62%	8,25%
IHAC-CPF		2,10%	5,73%
IHAC-CSC		-	3,63%
CFCAF		13,51%	17,14%
CFAC		4,01%	7,64%
CFPopTecs		5,63%	9,26%
CFDT		5,93%	9,56%
CFCS		6,35%	9,98%
CFCAm		8,39%	12,02%
CFCHS		5,85%	9,48%
CFTCI		3,59%	7,22%



Emitido em 17/06/2025

EDITAL N° 144/2025 - CFP (11.01.21.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/06/2025 08:54)

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###561#

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **144**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/06/2025** e o código de verificação: **33b9ce8307**